PARECER Nº ____/2025

Projeto de Lei nº 95/2025
Autoria: Vereador Alzimário Belmonte Vieira
Ementa: Instituir o Programa Municipal "Capoeira Viva" no Município de Ilhéus, e dispõe sobre sua inserção nas áreas de Educação, esporte, cultura e Assistência Social e turismo

I-RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 95/2025, de autoria do Vereador Alzimário Belmonte Vieira, propõe a criação do Programa Municipal **"Capoeira Viva"**, destinado a integrar a capoeira como prática pedagógica, cultural, esportiva e turística no município de Ilhéus.

A proposição justifica-se pelo caráter intersetorial do projeto, que busca consolidar a capoeira como ferramenta de:

- educação cidadã, integrando o ambiente escolar a práticas culturais afro-brasileiras;
- inclusão social e fortalecimento comunitário;
- promoção da saúde física e mental;
- valorização do turismo cultural e fortalecimento da imagem de Ilhéus como cidade histórica e multicultural.

Compete a esta Comissão examinar a constitucionalidade, legalidade e adequação técnica do projeto, avaliando seu impacto social, cultural, educacional e turístico.

II- ANÁLISE JURÍDICA

O projeto encontra amparo em diversas normas constitucionais, legais e municipais:

- **Constituição Federal de 1988**
 - **Art. 6º** – reconhece a educação, cultura, lazer e esportes como direitos sociais fundamentais.
 - **Art. 215** – assegura a proteção da cultura e de suas manifestações, incluindo práticas afro-brasileiras e tradições populares.
 - **Art. 216** – define patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais que expressem memória, tradição e identidade cultural.
 - **Art. 227** – garante prioridade absoluta à criança e ao adolescente, assegurando direitos à educação, cultura, lazer e desenvolvimento integral.
- **Lei Orgânica do Município de Ilhéus**

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br;
(73)2101-2600

Digitalizado com CamScanner

- **Art. 16, incisos I e V** – atribui ao Município a competência de zelar pelo bem-estar da população, promover o acesso à cultura, ao esporte e à educação, incentivando manifestações culturais e pedagógicas locais.

- **Legislação complementar**
 - **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), art. 26 e 29** – prevê a educação infantil e escolar integrada a práticas culturais e esportivas, estimulando o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.
 - **Lei nº 11.438/2006 (Lei Brasileira de Incentivo à Cultura e ao Esporte)** – reconhece a capoeira como manifestação cultural e prática esportiva, legitimando políticas públicas de valorização e inclusão social.

O projeto apresenta total compatibilidade jurídica, promove valores culturais e pedagógicos, incentiva a inclusão social e o turismo cultural, sem gerar impacto financeiro significativo ao Município, podendo ser implementado por meio de parcerias intersetoriais.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 95/2025**, por entender que:

1. Está em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Ilhéus;
2. Valoriza práticas culturais afro-brasileiras e a capoeira como patrimônio imaterial;
3. Promove a educação cidadã, inclusão social, saúde física e mental;
4. Fortalece o turismo cultural e a imagem multicultural de Ilhéus;
5. Não acarreta impacto financeiro relevante ao erário municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 30 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Carqueija Monteiro
Relator – Presidente da Co

Ederjúnior Santos dos Anjos
Vice-presidente da Comissão

Mesaque Barboza Soares
Membro da Comissão

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br;
(73)2101-2600

Digitalizado com CamScanner